



## MUNICÍPIO DE SELVÍRIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2.016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2.016

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 15.410.665/0001-40, localizada na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, no Município de Selvíria, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço, Por Item/Linha”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS é das 7h às 13hs.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza, 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, e-mail:licitacao@selviria.ms.gov.br - tel 67 3579 1485, ramal 2036.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 09 de MARÇO de 2016.

**HORÁRIO:** Data da entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ocorrer no máximo, até às 08:00 horas do dia 09 de MARÇO de 2016, com abertura às 08:30min desta mesma data.

***Todos os horários descritos neste edital tem como referencia horário Oficial de Mato Grosso do Sul.***

#### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 1.4. Decreto Municipal nº 418/2013;
- 1.5. Decreto Municipal nº 224/2016;
- 1.6. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;



1.9. Demais disposições contidas neste Edital

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação refere-se a contratação de serviços de transporte, para a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, cujos serviços a serem contratados estão definidos conforme itens de 1 a 3, abaixo enumerados e de conformidade com a descrição das linhas contidas neste Edital de Licitação.

1- transporte de escolares da zona rural e urbana do Município de Selvíria, durante o período letivo do ano de 2016, de conformidade com o calendário escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

2 – prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento social das famílias do Município de Selvíria, durante o exercício de 2016.

De acordo com os estudos das necessidades do Município de Selvíria e da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Selvíria – MS, definiram as seguintes linhas para execução dos serviços:

**LINHA 01** – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos da Sede da Fazenda Floresta, passando pela Fazenda Retiro Floresta 2, passando pela Fazenda Matão, passando pela Fazenda Nova Aliança, passando pela Fazenda Bosco, passando pela Fazenda Bela Vista e finalmente na Escola São Joaquim,-Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 288,34 (Duzentos e oitenta e oito quilômetros e trinta e quatro metros), por dia e 6.343,48 (Seis mil trezentos e quarenta e três quilômetros e quatrocentos e oitenta metros) por mês de conformidade com a planilha da Linha 01, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

**LINHA 02** – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos da Fazenda Boa Vista, passando pela Fazenda São Mateus, passando pela Fazenda Cristina, passando pela Fazenda Santa Clara, passando pela Fazenda São Mateus, passando pela Fazenda Jangada, para a Escola Municipal no Município de Selvíria. Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 174,90 (Cento e setenta e quatro e noventa) quilômetros, por dia e 3.847,80 (Três mil oitocentos e quarenta e sete) quilômetros, por mês de conformidade com a planilha da Linha 02, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

**LINHA 03:** Utilizando veículo com no mínimo oito lugares disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Ensino Fundamental residentes na Zona Rural do Município de Selvíria para as escolas Municipais, passando pela: Fazenda São Joaquim, Fazenda Tarumã, Fazenda Goytacazes, Fazenda Cariama e escolas, Fazenda Ourisanga, Fazenda Buriti, Fazenda Canova, Fazenda Nisley, Fazenda Santa Maria, Fazenda Tião Perciliano e escolas. Com percurso diário de ida e volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente, 243km (duzentos e quarenta e três), quilômetros por dia e 5.346 (cinco mil trezentos e quarenta e seis) quilômetros por mês, de conformidade com a planilha da LINHA 03, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

**LINHA 04** – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Assentamento São Joaquim L-10, passando pela Fazenda Novo Alegrete, passando pela Fazenda Tropical, passando pela Fazenda Santo Antonio 1, passando pela Fazenda Alvorecer, passando pela Fazenda Santo Antonio 2, passando pela Fazenda Vitória, passando pela Fazenda Pousinho, passando pela Fazenda Coroa de Sta. Rita e finalmente na Escola São Joaquim, Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 239,58 (duzentos e trinta e nove quilômetros e cinquenta e oito metros), por dia e 5.270,76 (Cinco mil duzentos e setenta e seis quilômetros e setecentos e sessenta e seis metros) por mês de conformidade com a planilha da Linha 04, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

**Linha 05:** utilizando veículo com, no mínimo oito lugares disponíveis, o veículo locado será utilizado no transporte de pessoas para diversos municípios vizinhos e dentro do município de Selvíria, de conformidade com as definições da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento social da população carente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



De acordo com os estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ficou definido que a quantidade de quilômetros rodados da presente linha será de aproximadamente, 5.500 (cinco mil e quinhentos) quilômetros por mês, **Linha 05**, considerada em sua totalidade em estrada com asfalto.

**Linha 6:** utilizando veículo com no mínimo 13 lugares disponíveis:

- O veículo será utilizado no transporte de alunos Universitários do Município de Selvíria – MS, para o Município de Santa Fé do Sul – SP, para a FUNEC - Fundação Municipal de Educação e Cultura, totalizando 160 km, por dia, com percurso de 3520 (três mil quinhentos e vinte) quilômetros mensal;

- O veículo será utilizado no transporte de alunos, uma vez por semana, com saída do município de Selvíria, para a Escola Agrícola - ETC - Sebastiana Augusta de Moraes, na cidade de Andradina – SP, para o Assentamento São Joaquim na Zona Rural, com destino final no Município de Selvíria – MS, totalizando 400 km, por dia, com percurso de 1600 (mil e seiscentos) quilômetros mensal;

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros mensais da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente, 5120 (cinco mil cento e vinte) quilômetros por mês, de conformidade com a planilha da Linha 06, considerando que a linha será rodado uma parte no asfalto e uma parte na estrada sem asfalto.

As propostas não poderão exceder o preço máximo de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) o quilômetro rodado, para veículos que rodam em estradas sem asfalto e R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) para veículos que rodam em estradas com asfalto.

Com relação à Linha 06, o valor máximo a ser pago, será de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), tendo em vista que se trata de um veículo com capacidade mínima de 13 lugares, tendo em vista que de acordo com a linha será rodado uma parte no asfalto e uma parte na estrada sem asfalto.

2.1.1 A contratação será de conformidade com o calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços, Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

2.1.2 Para as demais linhas que não façam parte da Educação, o período de contratação será até 31 de dezembro de 2016.

2.1.3 O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do ano de 2016, de conformidade com o calendário escolar.



**2.1.4** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

**2.1.5** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.1.6** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**2.1.7** Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

**2.2** – As empresas participantes deverão apresentar a cotação por quilometro rodado, salvo as linhas que tenham seus valores definidos.

**2.3** – Os veículos tipo Kombi, Van, Micro ônibus ou ônibus a serem utilizados para o transporte devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à Legislação Estadual, e o Termo de Cooperação Mutua nº 01/2011.

**2.4.** Os veículos Kombi, Van, Micro ônibus ou ônibus ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, e o Termo de Cooperação Mutua nº 01/2011.

**2.5** – O licitante vencedor de cada item/linha responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.

**2.6** – Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura **individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para morte acidental, R\$ 5.000,00 (cinco mil**



**reais) para invalidez acidental e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas médicas ou seguro para o grupo de passageiros com cobertura de danos pessoais, mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

2.7 – O licitante interessado em mais de 01 linha, deverá apresentar todos os documentos exigidos, para cada linha.

2.8 - Prestação de serviços conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.9 - Os serviços/locação deverão conter as características mínimas constantes no Anexo I deste Edital.

A senhora **Dilmárcia Alves Batista Passarin**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Secretária de Educação deste Município, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria – MS, é responsável pelo contrato de prestação de serviços, referente ao objeto descrito na cláusula 2, no item 1 e 2, deste edital, “transporte de escolares da Zona Rural e Urbana do Município de Selvíria, durante o período letivo do ano de 2016, de conformidade com o calendário escolar;”

Senhora Maria Gloria Gomes da Cruz Rocha, brasileira, casada, portadora do RG nº13.662.981 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 249.246.601-91, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 515, nesta cidade de Selvíria – MS, será responsável pelo contrato de prestação de serviço, referente ao objeto descrito na cláusula 2, no item 3, deste edital, “prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento social das famílias do Município de Selvíria, durante o exercício de 2016.”

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que *satisfaçam* as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**3.3. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**João Selvirio de Souza, nº 997, centro de Selvíria – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas.**

**3.3.1 Para os licitantes que optarem para obter o edital impresso, irá pagar o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folhas/laudadas, através de boleto que seja gerado em nome da empresa/licitante, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias.**

**3.3.2** Os interessados poderão retirar o edital, através de pen-drive, mídia ou por e-mail ou através do site <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>, e não terá nenhum custo, para o licitante.

**3.4.** Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS  
EDITAL Nº 10/2.016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2.016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS  
EDITAL Nº 10/2.016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2.016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**3.4.1.** O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

**3.5.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**3.6.** Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**3.7.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.



3.8. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (que tenha foto).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou,
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou,
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

- a) O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.



4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



4.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.6.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo II:** Especificação dos Trajetos das linhas, Horários e Quilometragens

**Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima (anexo III) poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro;

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º



classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")**

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, ou outro meio, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Edital e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da proposta de preços deste Edital;
- d) Preços unitários do quilometro rodado e valor total por item, em reais, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos. Ex: 00,00;
- e) DO VALOR MÁXIMO DO QUILOMETRO RODADO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREÇO MENSAL E FIXO:
- f) As propostas não poderão exceder o preço máximo de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) o quilômetro rodado, para veículos que rodam em estradas sem asfalto e R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) para veículos que rodam em estradas com asfalto.
- g) Com relação à Linha 06, o valor máximo a ser pago, será de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), tendo em vista que se trata de um veículo com capacidade mínima de 13 lugares, tendo em vista que de acordo com a linha será rodado uma parte no asfalto e uma parte na estrada sem asfalto.
- h) As propostas não poderão exceder o preço máximo mensal, para as linhas com valor fixo, conforme previsto neste Edital.



i) Será considerada inexequível a proposta que apresentar valor inferior a oitenta por cento do valor máximo previsto neste Edital.

j) Será considerada abusiva a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo previsto neste Edital.

**Linha 1** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 2** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 3** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 4** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 5** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 6** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Indicação de Banco, Agencia e Conta Corrente.

Descrição dos veículos ou Kombi, Van ou micro ônibus com que a licitante prestará o serviço, indicando ano de fabricação, marca e a capacidade mínima;

g1) A capacidade mínima de assentos no veículo não poderá ser inferior à solicitada no edital.

h) Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR à 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;

**i) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, se compromete a apresentar no ato da assinatura do Contrato, original ou cópia autenticada da apólice de seguros, de acordo com a exigência deste Edital. (modelo anexo XI);**

**j) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo Kombi, Van, Micro ônibus ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição; (modelo anexo XII).**



6.2 As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado “Proposta de Preços”, anexo ao presente Edital.

6.3 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos como combustível manutenção dos veículos **Kombi, Van, Micro ônibus ou ônibus**, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

6.4 Proposta que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.6 Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$).

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



7.4 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

7.7.1 **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.7.2 Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



7.8 Quando houver discrepância:

7.8.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Equipe de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá



apresentar em horário de expediente da Prefeitura, preferencialmente até 01 (um) dia antes da realização do certame.

8.1.1 O licitante que ter interesse em mais de uma linha, deverá apresentar:

## 8.2 Documentação para Habilitação:

### 8.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado**);**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.**

### 8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará), relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei, em conjunto Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos



Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão de tributos Municipais) do domicílio ou sede de licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

h) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

i) No caso do Licitante ser Cooperativa, deverá também apresentar cópia do Registro da Cooperativa no órgão competente, ou seja, na Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Lei nº 2.830 de 12 de Maio de 2.004. (somente para Cooperativas).

j) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao art. 329 do CTB; (modelo anexo IX) – Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

## 8.4 Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (anexo V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (anexo VI)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo VII)
- d) A proponente deverá apresentar cópia autenticada do documento de porte do veículo que será utilizado na prestação dos serviços. Caso o veículo não seja de propriedade da proponente, deverá apresentar declaração de seu proprietário de que concorda em ceder o veículo para a proponente utilizá-lo na prestação dos serviços, durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado. O veículo deverá preencher os requisitos previstos nos artigos 136 e 137, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; A proponente deverá apresentar o nome do condutor do veículo, com todos os documentos exigidos no artigo 138, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- e) A proponente deverá apresentar declaração do condutor, comprometendo-se a conduzir o veículo, durante o período de vigência do contrato ou cópia autenticada do vínculo empregatício do condutor com a proponente;
- f) A proponente deverá apresentar compromisso de contratação de seguro para os passageiros, caso seja vencedor do presente certame licitatório, com cobertura individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para morte acidental, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para invalidez acidental e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas médicas ou seguro para o grupo de passageiros com cobertura de danos pessoais, mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A apólice de seguro deverá ser apresentada na data fixada para a assinatura do contrato administrativo para a prestação dos serviços.
- g) Documentação e comprovação das vistorias semestrais do veículo, realizadas pelo DETRAN-MS;
- h) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor;
- i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, de acordo com a exigida pelo CTB;
- j) Cópia do Seguro para transporte de passageiros, este deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato,
- l) Verificação do funcionamento do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- m) Comprovar se o condutor atende as normas estabelecidas na Resolução nº 168 de 14/12/2004 e na Resolução nº 169 de 17/03/2005 – CONTRAN, quanto a formação em Curso para Condutores de Veículos Automotores.



- n) Comprovar vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora de serviços de transporte de Escolares.
- o) O licitante deverá apresentar cópia autenticada do documento de porte do veículo que será utilizado na prestação dos serviços. Caso o veículo não seja de propriedade do proponente, deverá apresentar declaração de seu proprietário de que concorda em ceder o veículo para o proponente utilizá-lo na prestação dos serviços, durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado. O veículo deverá preencher os requisitos previstos nos artigos 136 e 137, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e demais alterações;
- p) proponente, caso não seja o condutor do veículo, deverá apresentar declaração do motorista, comprometendo-se a conduzir o veículo, durante o período de vigência do contrato ou cópia autenticada do vínculo empregatício mantido entre o condutor e o proponente;
- q) O proponente deverá apresentar o nome do condutor do veículo, com todos os documentos exigidos no artigo 138, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- r) Cadastro econômico;
- s) Boletim de Atividades Econômicas - BAE
- t) Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB).

## **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de prestador de serviços da Prefeitura Municipal de Selvíria;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do proponente;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG mediante apresentação de cópia autenticada do documento;
- d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao art. 329 do CTB; (modelo anexo) – Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista.
- e) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução



Administrativa TST nº 1470/2011; documento indispensável à participação em licitações públicas <http://www.tst.jus.br/certidao>.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

#### 8.4 Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (anexo V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (anexo VI)

c) Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo VII)

e) A proponente deverá apresentar cópia autenticada do documento de porte do veículo que será utilizado na prestação dos serviços. Caso o veículo não seja de propriedade da proponente, deverá apresentar declaração de seu proprietário de que concorda em ceder o veículo para a proponente utilizá-lo na prestação dos serviços, durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado. O veículo deverá preencher os requisitos previstos nos artigos 136 e 137, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

f) A proponente deverá apresentar o nome do condutor do veículo, com todos os documentos exigidos no artigo 138, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;



- g) proponente, caso não seja o condutor do veículo, deverá apresentar declaração do motorista, comprometendo-se a conduzir o veículo, durante o período de vigência do contrato ou cópia autenticada do vínculo empregatício mantido entre o condutor e o proponente;
- h) A proponente deverá apresentar compromisso de contratação de seguro para os passageiros, caso seja vencedor do presente certame licitatório, com cobertura individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para morte acidental, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para invalidez acidental e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas médicas ou seguro para o grupo de passageiros com cobertura de danos pessoais, mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A apólice de seguro deverá ser apresentada na data fixada para a assinatura do contrato administrativo para a prestação dos serviços.
- i) Documentação e comprovação das vistorias semestrais do veículo, realizadas pelo DETRAN-MS;
- j) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, sendo exigido no mínimo a categoria mínima “D”;
- l) Cópia do Seguro para transporte de passageiros, **este deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato**,
- m) Verificação do funcionamento do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- n) Comprovar se o condutor atende as normas estabelecidas na Resolução nº 168 de 14/12/2004 e na Resolução nº 169 de 17/03/2005 – CONTRAN, quanto a formação em Curso para Condutores de Veículos Automotores.
- o) Comprovar vínculo empregatício do condutor com a prestadora de serviços de transporte de Escolares.
- p) Cadastro econômico;
- q) Boletim de Atividades Econômicas – BAE

## 8.5 Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.



8.5.2 Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.3 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06**;

8.5.3.1 No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3.2 Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.5.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Selvíria /MS, das 07:00 às 13:00 horas, na Avenida João Selvírio de Souza, 997, centro – Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

9.2 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4.1 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **10 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2 Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes;

10.1.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Contratos.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**



11.1 A prestação dos serviços deverá ser mensal, de acordo com o período letivo durante o ano de 2.016, observando-se o calendário escolar, mediante solicitação de fornecimento devidamente autorizada por autoridade competente.

11.1.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este EDITAL, conforme as especificações descritas na Proposta Detalhe (Anexo-I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos veículos que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.2 As obrigações decorrentes da licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e licitante vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

11.3 Na assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar cópias autenticadas por cartório ou pelos servidores do setor de licitação, dos documentos constantes nas declarações exigidas: alínea "i" do subitem 6.1.

11.4 A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado;

11.5 O prazo estipulado no item 11.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

11.6 O Município de Selvíria poderá, quando a convocada não apresentar os documentos conforme determina a alínea "i" do subitem 6.1, e desta forma não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.7 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor do Contrato.

11.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, decorrente da Execução, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos



serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante laudo de execução, de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2 Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

12.5 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as 03 (três) últimas Guias de Recolhimentos, devidamente quitadas. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

12.7 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN.

12.7 Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF.

## **13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2016, visando atender a(s) seguinte(s) Secretaria(s):

**E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



14.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado;

14.1.2 O prazo estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da prestação de serviço de locação de veículo não prestado ou prestado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3 Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4 A Prefeitura Municipal de Selvíria – MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5 O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6 É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.



14.7 A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, das 07h às 13h, Fone: (67) 3579-1485.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio, da Secretaria Jurídica, sempre com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Pregoeiro Sr. Rogério Aparecido dos Santos e Equipe de Apoio.

## 16 ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo I – A - Planilha de Composição de Custo

Anexo II – Termo de Referencia - Especificação dos Trajetos das Linhas, Horários e Quilometragens;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VI – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Declaração - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;

ANEXO X - – Modelo de Recibo de Retirada do Edital.

ANEXO XI - Modelo de Declaração - Apólice de Seguros;

ANEXO XII - Modelo de Declaração - Disponibilidade de Substituição;

Selvília – MS, 23 de fevereiro de 2016.

**JAIME SOARES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

Nome da Empresa (Razão Social)

.....

Endereço completo:

.....

CEP: ....., Cidade:

.....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax:

.....

E-mail: .....

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LINHA

Ao Município de Selvíria - MS.

Atendendo ao Pregão nº 10/2.016 – Edital nº 08/2.016, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Especificação descrição	Unid.	Quant.	Tipo Veiculo	R\$ unit	R\$ Total
1	Linha 01					
2	Linha 02					
3	Linha 03					
4	Linha 04					
5	Linha 05					
6	Linha 06					

I – Da validade da Proposta: ..... dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Início prestação serviços: ..... (máximo .....) )

**– Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



II – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20...

.....  
CNPJ /(carimbo) da

\_\_\_\_\_ empresa

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)



**ANEXO I – A**

**PLANILA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DEVIDAMENTE PREENCHIDA  
PODERÁ ACOMPANHAR O ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.**

EMPRESA : .....

**Composição de Custo**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR**

<b>I – DISCRIMINAÇÃO</b>		
A proposta de preços foi elaborada com base no salário normativo de R\$ ..... <b>pertinente à categoria de motorista.</b>		
<b>II – MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO)</b>		
01-Salário Mensal		
02-Hora Extra - até 2 horas diárias	%	
03-Hora Extra	%	
04-Adicional Noturno	%	
05-Adicionais (periculosidade / insalubridade)		
06-Gratificação Convenção Coletiva		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL</b>		
<b>VALOR DA RESERVA TÉCNICA</b>		R\$

<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>GRUPO "A"</b>		
01-INSS	20%	R\$
02-SENAI ou SENAC	1%	
03-INCRA	0,20%	
04-SEBRAE	0,60%	
05-Salário Educação	2,50%	
06-SESI ou SESC	1,50%	
07-FGTS	8%	R\$
08-Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3%	
09-Assistencia Social Familiar Sindical	36,80%	

<b>VALOR ENCARGOS SOCIAIS - "A"</b>		R\$
<b>GRUPO "B"</b>		
01-Férias + 1/3		R\$
02-Auxiliar doença		
03-Licença Paternidade / Maternidade		
04-Faltas Legais		
05-Acidente de Trabalho		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



06-Aviso Prévio		R\$
07-13º Salário		R\$
<b>TOTAL - "B"</b>		<b>R\$</b>

<b>GRUPO "C"</b>		
01-Indenização 50% Multa FGTS		
02-Indenização Aviso Prévio		
03-Indenização (Recisões sem justa causa)		

<b>GRUPO "D"</b>		
01- Incidencia de encargos do grupo "A", sobre os itens do Grupo B	28%	R\$
<b>TOTAL DO VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: A-B-C-D</b>		<b>R\$</b>

<b>IV- CUSTO DE TRANSPORTE – EX: Linha com 160 Km diário, Média de consumo de combustível</b> 2,7 Km/l – (ônibus) média 20 dias / mês		
01- Combustível		R\$
02- Lubrificantes		R\$
03- Pneus/Peças		R\$
04- Manutenções		R\$
05- Seguros		R\$
06- Outros (especificar)		
07- Custo com veículos cedidos pela Prefeitura		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$</b>

<b>VI - DEMAIS COMPONENTES</b>		
01- Lucro	20%	R\$
02- Despesas Administrativas / Operacionais		R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b>SUBTOTAL CUSTO E ENCARGOS</b>		<b>R\$</b>

<b>VII – TRIBUTOS</b>		
01- Tributos (Especificar inclusive IPVA/ISS/IRRF)	12%	R\$

<b>VALOR DE MÃO DE OBRA - MÉDIA MENSAL</b> Remuneração + reserva técnica + encargos sociais + insumos + demais componentes + tributos.		<b>R\$</b>
---	--	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## **O ANEXO I – A- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**PODERÁ ACOMPANHAR O ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.  
NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO SEU PREENCHIMENTO, APENAS PARA VER O  
POSSÍVEIS DESPESAS DO VEÍCULO NO MOMENTO DE FORMULAR DUA  
PROPOSTA.**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### ESPECIFICAÇÃO DOS TRAJETOS DAS LINHAS E QUILOMETRAGENS

EDITAL Nº 10/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

O objeto da presente licitação refere-se a contratação de serviços de transporte, para a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, cujos serviços a serem contratados estão definidos conforme itens de 1 a 2, abaixo enumerados e de conformidade com a descrição das linhas contidas neste Edital de Licitação.

Sendo que o objeto da presente licitação refere-se a contratação de serviços de transporte, para a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, cujos serviços a serem contratados estão definidos conforme itens de 1 a 3, abaixo enumerados e de conformidade com a descrição das linhas contidas neste Edital de Licitação.

**1-** transporte de escolares da zona rural e urbana do Município de Selvíria, durante o período letivo do ano de 2016, de conformidade com o calendário escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

**2** – prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento social das famílias do Município de Selvíria, durante o exercício de 2016.

De acordo com os estudos das necessidades do Município de Selvíria e da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Selvíria – MS, definiram as seguintes linhas para execução dos serviços:

**LINHA 01** – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos da Sede da Fazenda Floresta, passando pela Fazenda Retiro Floresta 2, passando pela Fazenda Matão, passando pela Fazenda Nova Aliança, passando pela Fazenda Bosco, passando pela Fazenda Bela Vista e finalmente na Escola São Joaquim, -Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 288,34 (Duzentos e oitenta e oito quilômetros e trinta e quatro metros), por dia e 6.343,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



(Seis mil trezentos e quarenta e três quilômetros e quatrocentos e oitenta metros) por mês de conformidade com a planilha da Linha 01, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

**LINHA 02** – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos da Fazenda Boa Vista, passando pela Fazenda São Mateus, passando pela Fazenda Cristina, passando pela Fazenda Santa Clara, passando pela Fazenda São Mateus, passando pela Fazenda Jangada, para a Escola Municipal no Município de Selvíria. Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 174,90 (Cento e setenta e quatro e noventa) quilômetros, por dia e 3.847,80 (Três mil oitocentos e quarenta e sete) quilômetros, por mês de conformidade com a planilha da Linha 02, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

**LINHA 03:** Utilizando veículo com no mínimo oito lugares disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Ensino Fundamental residentes na Zona Rural do Município de Selvíria para a escolas Municipais, passando pela: Fazenda São Joaquim, Fazenda Tarumã, Fazenda Goytacazes, Fazenda Cariama e escolas, Fazenda Ourisanga, Fazenda Buriti, Fazenda Canova, Fazenda Nisley, Fazenda Santa Maria, Fazenda Tião Perciliano e escolas. Com percurso diário de ida e volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente, 243km (duzentos e quarenta e três), quilômetros por dia e 5.346 (cinco mil trezentos e quarenta e seis) quilômetros por mês, de conformidade com a planilha da LINHA 03, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

**LINHA 04** – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Assentamento São Joaquim L-10, passando pela Fazenda Novo Alegrete, passando pela Fazenda Tropical, passando pela Fazenda Santo Antonio 1, passando pela Fazenda Alvorecer, passando pela Fazenda Santo Antonio 2, passando pela Fazenda Vitória, passando pela Fazenda Pousinho, passando pela Fazenda Coroa de Sta. Rita e finalmente na Escola São Joaquim, Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 239,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



(duzentos e trinta e nove quilômetros e cinquenta e oito metros), por dia e 5.270,76 (Cinco mil duzentos e setenta e seis quilômetros e setecentos e sessenta e seis metros) por mês de conformidade com a planilha da Linha 04, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

**Linha 05:** utilizando veículo com, no mínimo oito lugares disponíveis, o veículo locado será utilizado no transporte de pessoas para diversos municípios vizinhos e dentro do município de Selvíria, de conformidade com as definições da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento social da população carente.

De acordo com os estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ficou definido que a quantidade de quilômetros rodados da presente linha será de aproximadamente, 5.500 (cinco mil e quinhentos) quilômetros por mês, **Linha 05**, considerada em sua totalidade em estrada com asfalto.

**Linha 6:** utilizando veículo com no mínimo 13 lugares disponíveis:

- O veículo será utilizado no transporte de alunos Universitários do Município de Selvíria – MS, para o Município de Santa Fé do Sul – SP, para a FUNEC - Fundação Municipal de Educação e Cultura, totalizando 160 km, por dia, com percurso de 3520 (três mil e quinhentos e vinte) quilômetros mensal;

- O veículo será utilizado no transporte de alunos, uma vez por semana, com saída do município de Selvíria, para a Escola Agrícola - ETC - Sebastiana Augusta de Moraes, na cidade de Andradina – SP, para o Assentamento São Joaquim na Zona Rural, com destino final no Município de Selvíria – MS, totalizando 400 km, por dia, com percurso de 1600 (mil e seiscentos) quilômetros mensal;

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros mensais da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente, 5120 (cinco mil cento e vinte) quilômetros por mês, de conformidade com a planilha da Linha 06, considerando que a linha será rodado uma parte no asfalto e uma parte na estrada sem asfalto.

As propostas não poderão exceder o preço máximo de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) o quilômetro rodado, para veículos que rodam em estradas sem asfalto e R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) para veículos que rodam em estradas com asfalto.

Com relação à Linha 06, o valor máximo a ser pago, será de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), tendo em vista que se trata de um veículo com capacidade mínima de 13 lugares, tendo em vista que de acordo com a linha será rodado uma parte no asfalto e uma parte na estrada sem asfalto.



## DA VIGÊNCIA

**1-** transporte de escolares da zona rural e urbana do Município de Selvíria, durante o período letivo do ano de 2016, de conformidade com o calendário escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

**2** – prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o atendimento social das famílias do Município de Selvíria, durante o exercício de 2016.

**3.1** O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do ano de 2016, de conformidade com o calendário escolar.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

## DO VALOR DO KILOMETRO RODADO POR LINHAS:

As propostas não poderão exceder o preço máximo de R\$ 1.70 (um real e sessenta centavos) o quilômetro rodado, para veículos que rodam em estradas sem asfalto e R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) para veículos que rodam em estradas com asfalto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Com relação à Linha 06, o valor máximo a ser pago, será de R\$ 1,66 (um real e sessenta seis centavos), tendo em vista que se trata de um veículo com capacidade mínima de 13 lugares, tendo em vista que de acordo com a linha será rodado uma parte no asfalto e uma parte na estrada sem asfalto.

As propostas não poderão exceder o preço máximo mensal, para as linhas com valor fixo, conforme previsto neste Edital.

Será considerada inexequível a proposta que apresentar valor inferior a oitenta por cento do valor máximo previsto neste Edital.

Será considerada abusiva a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo previsto neste Edital.

**Linha 1** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 2** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 3** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 4** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 5** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

**Linha 6** - O preço desta linha deverá ser apresentado por quilômetro rodado.

prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Indicação de Banco, Agencia e Conta Corrente.

Descrição dos veículos ou Kombi, Van ou micro ônibus com que a licitante prestará o serviço, indicando ano de fabricação, marca e a capacidade mínima;

A capacidade mínima de assentos no veículo não poderá ser inferior à solicitada no edital.

**Selvíria – MS, 23 de janeiro de 2.016.**

**OSVALDO APARECIDO DE CARVALHO**

Diretor do Departamento de Compras.



**ANEXO III**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Selvíria - MS que cumpre a todas as condições e requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº ...../20.. - Edital de Pregão nº .....0/20...

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO**

**(assinalar somente quando for ME ou EPP e estiver a documentação fiscal irregular)**

Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **posso** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, numero da identidade,  
CPF do representante legal e CNPJ da empresa



**ANEXO IV**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 0...../20..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....  
(Representante Legal)  
RG, CPF.

.....  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**ANEXO V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº ...../20..., como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



**ANEXO VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO**

EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../20...

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO**

EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../20...

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n.º 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e pela Secretária de \_\_\_\_\_ a senhora \_\_\_\_\_, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Selvíria – MS e de outro lado, como contratado, prestador de serviço autônomo o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, transportador autônomo, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, SSP/SP, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente domiciliado no \_\_\_\_\_, em Selvíria-MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços de transporte escolar, conforme cláusulas e condições abaixo.

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na modalidade Pregão Presencial 08/2016 e Edital 10/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2.002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O Contratado utilizará um veículo \_\_\_\_\_ - LOTAÇÃO, ano \_\_\_\_\_ e modelo \_\_\_\_\_ de cor \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, Chassi: \_\_\_\_\_, com no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) lugares disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do \_\_\_\_\_ do Município de Selvíria para a escola Municipal, de conformidade com a planilha da LINHA \_\_\_\_\_, conforme segue abaixo:

2.2 O contratado deverá efetuar o transporte dos alunos de maneira que cheguem às aulas antes do horário previsto para o início das atividades.



**2.3** Após o término das aulas, o contratado deverá fazer o transporte de volta dos alunos, fazendo o percurso inverso.

**2.4** Poderá ocorrer alteração no percurso, para atender às necessidades do contratante, o que será materializado através de termo aditivo.

### **Cláusula terceira da vigência**

**3.1** O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do ano de 2016, de conformidade com o calendário escolar.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**3.5** Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

### **Cláusula quarta – do valor dos serviços e da forma de pagamento**

**4.1** A contratante pagará para o contratado o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por quilômetro rodado, sendo que serão rodados \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) quilômetros por dia e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) quilômetros por mês, com um total mensal de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** O valor total do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**4.3** A contratante efetuará o pagamento para o contratado do valor dos serviços prestados durante o mês, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.1** Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

### **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente no exercício de 2016, como segue:

### **Cláusula sétima - da rescisão**

**7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

### **Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

**8** São obrigações da contratada:

**8.1** Cumprir os horários e trajetos fixados pela contratante;

**8.2** Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, visando o cumprimento do objeto do presente contrato. Caso o contratado não faça o transporte, objeto do presente contrato, o dia não trabalhado será descontado do pagamento mensal.

**8.3** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

**8.4** Obedecer às normas de trânsito;



**8.5** Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos exigidos pela legislação atual, inclusive os cintos de segurança.

**8.6** O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, apólice de seguros ou documento equivalente, que comprova a contratação do seguro, conforme previsto no Edital 10/2016, Pregão Presencial 08/2016.

**8.7** Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais e materiais exigido no Edital de Licitação.

**8.8** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

**8.9** No caso de acidente, todos os ônus decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem quaisquer espécies de encargos para a contratante.

**8.10** Todas as despesas com manutenção do veículo, despesas com combustíveis ou qualquer outra despesa que incidir sobre o funcionamento do veículo, serão suportadas integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

## **Cláusula nona - das sanções**

**9.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**9.1.1** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**9.1.2** Rescisão unilateral do contrato;

**9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**9.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**9.3.1** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**9.3.2** Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

**9.3.3** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**9.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**9.4.1** Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

**9.4.2** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

## **Cláusula décima - das substituições**

**10.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

## **Cláusula décima primeira - dos casos omissos**

**11.** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

## **Cláusula décima segunda - do foro**

**12.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Selvíria/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

**JAIME SOARES FERREIRA.**  
Prefeito.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal

\_\_\_\_\_  
P/Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO - CERTIDÃO NEGATIVA DO  
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL**

**EMPRESA.....**

**DECLARAÇÃO**

EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../20...

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou  
CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da lei, que, caso seja vencedora, se  
compromete no ato da assinatura do contrato, apresentar a Certidão Negativa do  
Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos  
últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e  
corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável  
pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em  
cumprimento ao art. 329 do CTB. Deverá ser renovada toda vez que houver  
troca de motorista.

Data ...../...../.....

.....  
nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



## ANEXO X – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../20...

Razão Social ou Nome Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

**Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.**

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa Empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (0\*\*67) 3579 1485**.*

*A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO - APÓLICE DE SEGUROS**

**EMPRESA.....**

**DECLARAÇÃO**

EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../20...

(NOME DA EMPRESA) ....., CGC ou  
CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá  
apresentar no ato da assinatura do Contrato, original ou cópia autenticada da  
apólice de seguro contra individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para morte  
acidental, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para invalidez acidental e R\$ 2.000,00 (dois  
mil reais) para despesas médicas ou seguro para o grupo de passageiros com  
cobertura de danos pessoais, mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data ...../...../.....

.....  
nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO - DISPONIBILIDADE DE  
SUBSTITUIÇÃO**

**EMPRESA.....**

**DECLARAÇÃO**

EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../20...

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou  
CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá  
no caso dos veículos tipo Kombi, Van, Micro ônibus ou ônibus apresentar  
qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de  
trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Data ...../...../.....

.....  
nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)